

CASCAVEL 29 DE DEZEMBRO

DE 1983

Institui o Código Tributário do Município.

O Prefeito do Município de Cascavel, Estado do Ceará; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei institui o Código Tributário do Município, obedecidos os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, de demais Leis Complementares, das resoluções do Senado Federal e da Legislação Estadual nos limites de sua respectiva competência.

LIVRO PRIMEIRO

PARTE ESPECIAL - TRIBUTOS

Art 2º - Ficam instituídos os seguintes tributos:

I - IMPOSTOS:

a. Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

b. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

II - TAXAS:

a. Taxa de Serviços Públicos;

b. Taxa de Licença.